



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Número do Processo : 009/2022
Modalidade : Tomada de Preços – Valor Global
Licitante : Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
Objeto : Visa a contratação de empresa para construção de praça no Município de Oliveira de Fátima - TO.

1. DO RELATÓRIO

Fora encaminhado para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, pela Comissão Permanente de Licitação, o processo administrativo em epígrafe modalidade **Tomada de Preço**, cujo objeto visa a " *Contratação de empresa para construção de praça no Município de Oliveira de Fátima - TO*".

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira do Controle Interno, para determinar a aquisição do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante. Após, seguiu-se a autorização do Executivo para o prosseguimento do feito com as devidas providências.

Após, as autorizações de praxe e deliberações preliminares, consta despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitações desta municipalidade requerendo a análise e confecção de parecer jurídico a respeito da minuta do edital e do contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório, passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é importante consignar que este parecer tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Também é importante frisar que o exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar seus autos, no estado em que se encontra, bem como a presente MINUTA satisfazem, de forma geral, os requisitos do art.40, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraiendo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas;

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Já no que diz respeito à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei no 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*



000060

CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

No que diz respeito a modalidade adotada, a tomada de preços consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei no 8.666/93, realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

No presente caso, infere-se que a municipalidade visa promover certame para contratação de empresa que detenha atividade compatível e pertinente como objeto da tomada de preços, bem como atenda aos requisitos mínimos de classificação das Propostas exigidas pelo respectivo edital e comprove possuir os documentos de habilitação requeridos pela vinculação do certame.

Inobstante, importante consignar a respeito do tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual constante na Lei Complementar nº 123/2006, constante no edital do certame:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Com o objetivo de dar efetividade ao artigo supracitado o legislador inseriu art. 48, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte..



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Portanto, denota-se que o edital em referência contempla todas as condicionantes exigidas na Lei n°.8.666/93, dentre elas a justificativa, o objeto do certame/ as exigências para habilitação, fixação dos critérios para aceitação das Propostas, antecipação das cláusulas contratuais, com necessária fixação do prazo de fornecimento e as sanções para a hipótese de inadimplemento.

3. CONCLUSÃO

Deste modo, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Oliveira de Fátima, TO, 23 de junho de 2022.

ANA CLARA
SENA
FERNANDES

Assinado de forma digital
por ANA CLARA SENA
FERNANDES
Dados: 2022.06.23 09:18:33
-03'00'

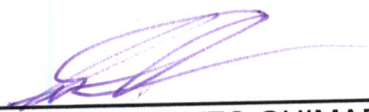
ANA CLARA SENA FERNANDES
OAB/TO 9948

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima – TO, torna público que fará realizar-se no dia **15 DO MÊS DE JULHO DE 2022 às 10:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Mais informação através do fone/fax nº (63) 3335 – 1169, junto à Comissão Permanente de Licitação das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.

Oliveira de Fátima - TO, 30 de Junho de 2022.




ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL
DECRETO: 001 de 03/01/2022

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Licitação Pública modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, foi afixada no diário oficial do município, do estado e "placard" da Prefeitura Municipal, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Oliveira de Fátima – TO, aos 30 de Junho de 2022.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL
DECRETO: 001 de 03/01/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO II - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2022 - Nº 107



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022
VALIDADE 12 MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.069.418/0001-71, sediada na Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pela Gestora DALMA DIAS REIS, portador do CPF 872.849.871-20, em face da classificação das propostas de preços – Processo Licitatório nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO R. de Preço nº 003/2022, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

1- HM CIRURGICA LTDA	30.981.531/0001-73
2 - PROFARM COM. DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90
3 - C. A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04
4 - CCN COM. DE MED. E PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.378.504/0001-90
5 - PRÓ-REMÉDIO DIS. DE PRODUTOS FARM. E COSMÉTICOS EIRELI - ME	05.159.591/0001-68

Perfazendo assim um valor global de R\$ 364.216,21 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 24 de Junho de 2022.

Dalma Dias Reis
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº038A/2022, PUBLICADO NO DIARIO Nº 106 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NEREU FONTES DA LUZ, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2º Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima; CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.
CONTRATADA: V.S. LIMA-ME, com sede e foro na rua Parana, s/nº QD 28 lote 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.277.633/0001-59 doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. VALTER SILVA DE LIMA, empresário, Brasileiro, proprietário, residente e domiciliado na Av. 26 DE MAIO, S/Nº, CENTRO-ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, portador do CPF nº 330.577.371-53.
O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna-se público que, onde se ler;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLHEITA DE ARROZ COM COLHEDEIRA, NA ROÇA COMUNITARIA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Leia – se:
LOCAÇÃO DE COLHETADEIRA CASE ANO 2003, NA COR VERMELHA, NECESSARIA PARA REALIZAR A COLHEITA DO ARROZ, NA ROÇA COMUNITARIA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, SAFRA 2022.

Oliveira de Fátima/TO, 29 de junho 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – dia 15 de Julho de 2022 às 10:00, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

NAZARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações,

I - HOMOLOGAR a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2022/PMN, realizada em 28 de junho de 2022, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - ADJUDICAR a contratação de empresa para execução de obras de recapeamento de vias urbanas no Município de Nazaré, em favor a empresa M.L. DO PRADO ENGENHARIA CNPJ Nº 28.529.102/0001-18 pelo valor respectivo de R\$ 302.991,03 (Trezentos e dois mil, novecentos e noventa e um mil e três centavos), por ser as propostas mais vantajosas para o Município.

REGISTRE-SE, e

PUBLIQUE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

Contrato: 026/2022
PROCESSO: 20220001345
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nazaré
CONTRATADO: M.L. DO PRADO ENGENHARIA CNPJ Nº 28.529.102/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma arquibancada de futebol no povoado Vila Robertino no Município de Nazaré.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 302.991,03 (Trezentos e dois mil, novecentos e noventa e um mil e três centavos)
Data da Assinatura: 29/06/2022
Vigência: 29/06/2022 a 29/09/2022

CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Nazaré

OLIVEIRA DE FÁTIMA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que realizou a licitação a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - dia 15 de Julho de 2022 às 10:00, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

PALMEIRANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 069/2022
Tomada de Preços nº 003/2022
Contrato nº 068/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução da revitalização do prédio da Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO, conforme Convênio nº 924374/2021 - Processo nº 60414001338202181, celebrado ente o Departamento do Programa Calha Norte, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Palmeirante/TO, nos termos e condições definidos no Projeto básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI, e Projetos, constante do edital e seus anexos.
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da ordem de serviço;
Data da Assinatura: 23 de junho de 2022
Valor: R\$ 407.321,29 (quatrocentos e sete mil trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)
Empresa: V.D. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita pelo CNPJ sob nº 28.781.082/0001-78;
Signatários: Raimundo Brandão Dos Santos e Valdivino Dias da Silva;
Unidade Orçamentária: Ficha: 000712 - Órgão: 3.3.4.122.052.2.010 -Elemento: 4.4.90.51 - Fonte De Recurso: 1.700.0000.000000/1.500.000.000000

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 070/2022
Tomada de Preços nº 004/2022
Contrato nº 069/2022
Objeto: Contratação de empresa para Construção de Praça no Município de Palmeirante-TO, conforme convênio nº 914522/2021 - Proposta nº 023939/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Palmeirante/TO, nos termos e condições definidos no Projeto básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI, e Projetos, constante do edital e seus anexos.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviço;
Data da Assinatura: 24 de junho de 2022
Valor: R\$ 248.043,80 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta e três reais e oitenta centavos)
Empresa: M R CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22;
Signatários: Raimundo Brandão Dos Santos e Maria Istervanda da Frota Lopes;
Unidade Orçamentária: Ficha: 255 - Órgão: 03.08.15.451.0507.1.045 - Construção/Ampliação e Reforma de Praça - Elemento: 4.4.90.51 - Fonte de Recurso: 1.700.0000.000000/1.500.0000.000000

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 077/2022
Pregão Presencial nº 007/2022
Contrato nº 070/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de areia lavada destinada à revitalização da Praia das Palmeiras do Município de Palmeirante/TO, nos termos e condições definidos no edital e seus anexos.
Prazo de Execução: imediato a contar da ordem de serviço;
Data da Assinatura: 20 de junho de 2022
Valor: R\$ 162.140,00 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta reais)
Empresa: DRAGA FIRMEZA LTDA, inscrita pelo CNPJ sob nº 00.307.567/0001-05;
Signatários: Raimundo Brandão Dos Santos e Ronildo da Silva Ferreira;
Unidade Orçamentária: 03.07.23.695.1011.2.054 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Fonte de recursos: 1.500.0000.000000 - Ficha: 217